



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Gabinete Presidência

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2025-CMSFX

Projeto de Lei nº 007/2025-CMSFX, de 6 de junho de 2025

Autor da Emenda: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF

Relator: Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)

Altera-se o caput do Art. 3º do Projeto de Lei nº 007/2025-CMSFX, de 6 de junho de 2025.

Onde se lê:

“Art. 3º É assegurado à gestante que o acompanhante permaneça ao seu lado durante todo o processo do trabalho de parto e na enfermaria durante o pós-parto imediato, salvo em situações excepcionais que comprometam a segurança da mãe ou do bebê, conforme avaliação da equipe médica.”

Leia-se, com a seguinte alteração:

“Art. 3º A gestante terá assegurado o direito à presença de acompanhante ao seu lado durante todo o processo do trabalho de parto e na enfermaria durante o pós-parto imediato, desde que haja autorização prévia do médico responsável ou da unidade de saúde respectiva, podendo ser restringida essa permanência em situações excepcionais que comprometam a segurança da mãe, do bebê ou das demais pessoas presentes, conforme avaliação da equipe de saúde.”

Justificativa:

A presente emenda busca equilibrar o direito da gestante com as garantias de segurança sanitária e organizacional das unidades de saúde. Ao condicionar a permanência do acompanhante à autorização médica ou da gestão da unidade, a proposta resguarda o bom funcionamento dos serviços hospitalares e evita conflitos em contextos clínicos delicados, mantendo o direito como regra, mas permitindo exceções quando tecnicamente justificadas.

Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)

Relator